



"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO NUNES

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2025.

INSTITUI O RELATÓRIO ANUAL DE
VITIMIZAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Relatório Anual de Vitimização dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, o qual tem por escopo fazer uma análise estatística, com elementos quantitativos, qualitativos e descritivos, e sem elementos fáticos os eventos que vitimaram, sob aspecto físico ou psicológico, os referidos profissionais.

Parágrafo único - O relatório disposto no *caput* deste artigo deve ser elaborado todos os anos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Todas as ocorrências que tenham por objeto a prática de violência ou assédio moral em desfavor de servidores públicos municipais e de servidores públicos cedidos à administração pública municipal devem constar em relatório preliminar detalhado, a fim de subsidiar o Relatório Anual de Vitimização dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista que será publicizado.

§ 1º O relatório preliminar detalhado deve conter nome do profissional agredido ou assediado, a instituição na qual está lotado, o tempo de serviço, a data do fato que o vitimou, o período (dia/noite), breve síntese do fato, o detalhamento do ambiente onde ocorreu e eventuais circunstâncias anteriores ao evento.

§ 2º Entende-se como "detalhamento do ambiente" a informação se é em via pública, ambiente interno de residência, local de habitação coletiva, comunidade, bem como informações sobre condições de luminosidade, aglomeração de pessoas etc.



"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO NUNES

§ 3º Entendem-se como "circunstâncias anteriores ao evento" aquelas em que o profissional se encontrava antes do período do fato, em atividades como plantão, atividades que impactam no seu repouso, com a consequente diminuição de percepção de risco, se anteriormente esteve com alguma restrição de ordem médica ou psicológica ou se havia precedente plausível que colaborasse com o evento.

§ 4º Caso os fatos tenham ocorrido no local de trabalho e ensejem a caracterização do acidente em serviço, na forma da legislação de regência, a Secretaria ou Entidade de lotação deve informar, de forma pormenorizada, que tal acidente ensejou em violência física, de modo a representar, quando da publicação anual do relatório, o dado efetivo acerca das agressões físicas aos profissionais vitimados.

§ 5º O relatório preliminar detalhado receberá a devida classificação de sigilo feita pela administração pública municipal.

§ 6º O Relatório Anual de Vitimização dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, por ser sucinto e sem elementos fáticos, será público, sem restrições de acesso.

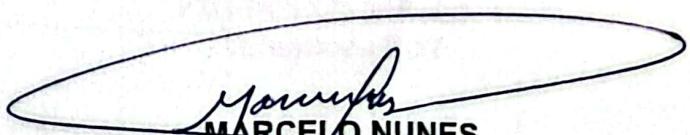
Art. 3º O Relatório Anual de Vitimização dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista deverá ser publicado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, observadas as prescrições das normas vigentes sobre proteção de dados

Art. 4º Em ato contínuo à sua publicação, o Relatório Anual de Vitimização dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista será encaminhado à Câmara Legislativa de Boa Vista para fins de subsidiar o aprimoramento da legislação municipal, o exercício da função fiscalizadora e a representação a órgãos de controle externo.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, em 20 de agosto de 2025.


MARCELO NUNES

Vereador - PDT



"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO NUNES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Relatório Anual de Vitimização dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista. A medida visa reunir dados sobre episódios de violência física ou psicológica ou assédio moral sofridos por servidores no exercício de suas funções. A iniciativa busca dar visibilidade a uma realidade crescente e muitas vezes negligenciada.

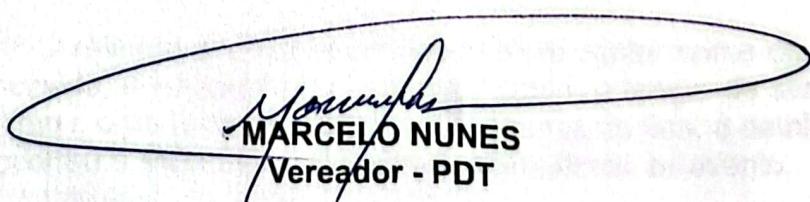
Os servidores atuam em áreas sensíveis e, frequentemente, enfrentam situações de risco e abusos em seus ambientes de trabalho. Conhecer e documentar essas ocorrências é essencial para promover a valorização e a proteção desses profissionais. O relatório permitirá o diagnóstico mais preciso dos contextos de vitimização.

Além de dados quantitativos, o relatório trará elementos qualitativos que possibilitem a análise de padrões, locais e circunstâncias das agressões e dos assédios. Essas informações serão fundamentais para subsidiar políticas públicas preventivas e ações de apoio aos servidores. Trata-se de uma ferramenta estratégica de gestão e segurança institucional.

A publicação anual do relatório e seu encaminhamento à Câmara Municipal garantem a transparência e o controle social. Ao mesmo tempo, respeita-se a legislação vigente sobre proteção de dados.

Isto posto, considerando a relevância da proteção de nossos servidores públicos e a necessidade da preservação da urbanidade, da paz e do respeito no ambiente de trabalho dos mesmos, bem como conhecida a constitucionalidade, legalidade e atendimento às normas regimentais desta, rogo aos pares pela aprovação da presente proposição.

Boa Vista-RR, em 20 de agosto de 2025.


MARCELO NUNES
Vereador - PDT